

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE N. 129/65

INDICAÇÃO CEE N. 120/73
Aprovada por Deliberação
de 8/8/75

INTERESSADO - FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE RIO CLARO
ASSUNTO - Aprovação da Banca Examinadora para defesa de tese de
doutoramento de VIRGÍLIO PEREIRA DA SILVA
CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU, atendendo ao disposto no Parágrafo 3º, do Artigo 5º, do Decreto Estadual n. 52.865, de 18 de janeiro de 1972, tomou conhecimento do Processo CEE n. 129/65, em nome de Virgílio Pereira da Silva, que trata da realização da defesa de tese de Doutorado em Ciências junto ao Departamento Fisiologia Animal e Zoologia, na Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Rio Claro e, examinando o relatório a que se refere o Artigo 10, do citado Decreto, manifesta-se favorável ao prosseguimento da defesa de tese e INDICA ao Egrégio Conselho Pleno a constituição da seguinte Banca Examinadora:

1. Dr. Walter Narchi
2. Dr. Antônio Buschinelli
3. Dr. Benedicto Abílio Monteiro Soares
4. Dr. Warwick Estevam Kerr
5. Dr. Erasmo Garcia Mendes

SUPLENTE:

1. Dr. Paulo Nogueira Neto
2. Dr. Fábio Aranha Matthiesen

Presentes os nobres Conselheiros: Amélia A. Domingues de Castro, Alpínolo Lopes Casali, Luiz Ferreira Martins, Oswaldo Aranha Bandeira de Mello, Moacyr E. Vaz Guimarães, Olavo Baptista Filho, Rivadávia Marques Júnior e Wlademir Pereira.

Sala das Sessões, em 8 de agosto de 1973.

a) Conselheiro Moacyr E. M. Vaz Guimarães - Presidente.